



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Of. Nº *4071* /SSL

Belém (PA), *19/12/19*

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a **MOÇÃO Nº 746/2019**, de autoria da **Bancada do Partido dos Trabalhadores**, deferida pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo no dia 20 de novembro de 2019, por meio da qual solicitam apoio no sentido de votarem contra a aprovação da Medida Provisória nº 905, de 11/11/19, conforme cópia da Proposição em anexo.

Atenciosamente,

DANIEL
BARBOSA

SANTOS:920464
36253

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Assinado de forma
digital por DANIEL
BARBOSA
SANTOS:92046436253
Dados: 2020.01.10
15:54:33 -03'00'

A Sua Excelência o Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

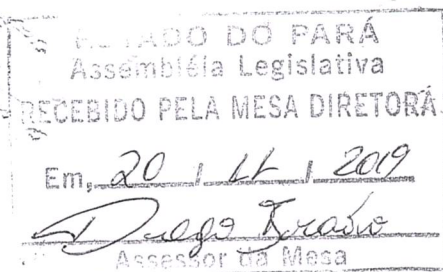
BRASÍLIA – DF

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

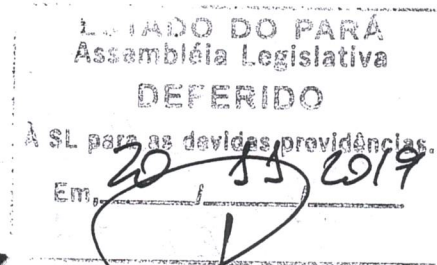
Em: *22/01/2020* às *manhã*

Jaqueline
via correios



Estado do Pará
Assembleia Legislativa

Bancada do Partido dos Trabalhadores



MOÇÃO Nº 746 /2019

Requer ao Congresso Nacional que não aprove a Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019, que extingue o serviço social na previdência.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados.

No dia 11 deste mês, foi publicada a **Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019**, que "institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista", que retira uma série de direitos e benefícios sociais da classe trabalhadora desse país, a exemplo do reconhecimento do auxílio-acidente em situações ocorridas no deslocamento entre residência e trabalho.

Em relação ao Serviço Social no INSS, de acordo com a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), *"a referida MP prevê que o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado nacionalmente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e de responsabilidade da União, **DEIXARÁ DE PRESTAR o Serviço Social**, enquanto "direito", aos segurados e seus dependentes, além dos demais usuários do INSS em todo o território nacional"*.

Dessa forma, "o governo acaba por **EXTINGUIR O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA**", sentencia a FENASP.

Serviço que existe na previdência desde 1944 e atende um milhão de pessoas, seja por meio da socialização das informações sobre os direitos sociais e os meios de exercê-los; seja pela assessoria aos movimentos sociais e instituições públicas em matéria de previdência e assistência social; seja pela avaliação social das pessoas com deficiência requerentes ao BPC ou por outras ações e atividades.

Nesse contexto, destaca-se, ainda, o processo de reestruturação do INSS; que, para tanto, foi criado um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 43/DIRBEN/INSS, de 23/09/2019, com a finalidade de pensar e propor novas formas de atuação profissional, resguardadas as competências e atribuições profissionais dos



Estado do Pará
Assembleia Legislativa



Bancada do Partido dos Trabalhadores

assistentes sociais, frente às mudanças institucionais trazidas a partir do "INSS Digital", "Meu INSS", "CEAB" etc.

Neste sentido, o Serviço Social já vinha sendo o único serviço previdenciário que atendia presencialmente os usuários do INSS, num momento onde a lógica institucional e o projeto do atual governo é retirar os cidadãos das agências, dificultando, desta forma, o contato da população com os servidores e serviços do INSS para resolver demandas que não conseguem ser solucionadas por meio dos meios digitais e canais remotos.

Portanto, trata-se de mais uma medida do Governo Bolsonaro prejudicial à camada dos menos favorecidos da sociedade brasileira e dos servidores públicos, especialmente ligados ao INSS, concretizada sem o menor debate com os segmentos envolvidos, tanto que apresentado através de questionável Medida Provisória.

Diante do exposto, a Bancada do Partido dos Trabalhadores desta Casa Legislativa, amparada no art. 189 do Regimento Interno, requer aos parlamentares do Congresso Nacional – Deputados(as) e Senadores(as), representado por seus respectivos presidentes do Senado e da Câmara que não aprove a Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019, "institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista", extinguindo o serviço social na previdência.

Que cópias desta Moção seja encaminhada à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS); Conselho Federal de Serviço Social (CFSS); Sindicato dos Trabalhadores em Previdência, Saúde, Trabalho e Assistência Social no Estado do Pará (SINTPREVS-PA); Central Única dos Trabalhadores (CUT-PA); Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Força Sindical (FS).

Belém, 19 de Novembro de 2019.

Deputado Dirceu ten Caten

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT

Deputado BORDALO

Deputado Divanda Faro